



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
PO – 004

SUMÁRIO

1. OBJETIVO3

2. APROVAÇÃO3

3. AMPARO LEGAL3

4. DIRETRIZES3

5. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO3

6. BRINDES E PRESENTES3

7. VIAGENS, ENTRETENIMENTO E REFEIÇÕES DE NEGÓCIOS.....4

8. DISPOSIÇÕES CONTRA CORRUPÇÃO E FRAUDE EM LICITAÇÕES PÚBLICAS4

9. DOAÇÕES POLÍTICAS.....4

10. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES FILANTRÓPICAS5

11. CONTRIBUIÇÕES A SINDICATOS.....5

12. REGISTROS E CONTROLES CONTABÉIS.....5

13. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS - DUE DILIGENCE5

14. FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS6

15. CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OU A ELES RELACIONADOS.....6

16. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO.....6

17. OUTRAS CONDUTAS PROIBIDAS6

18. VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS6

19. CANAIS DE ÉTICA.....7

20. DISPOSIÇÕES FINAIS7

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo conduzir os negócios Comtex, com a participação dos funcionários, parceiros, terceiros, estagiários, administradores e sócios, com honestidade, transparência e integridade.

Este documento deve ser lido com o Código de Ética e outros documentos relacionados a fim de promover o mais alto nível de conduta e comprometimento, de modo a evitar fraudes e corrupção.

É compromisso de lealdade e integridade reportar ao Compliance todo e qualquer desvio de conduta seja ele realizado por funcionários ou terceiros.

2. APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada pelos administradores Comtex em reunião extraordinária do dia 12 de junho de 2018, às 15 horas, realizada na Comtex Uruguaiana.

3. AMPARO LEGAL

A Política de Prevenção à Corrupção Comtex tem base na LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA – Lei Federal nº 12.846 sancionada em 1º de agosto de 2013 e ao Decreto nº 8.420 sancionada em 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, mas não se limita a isso.

4. DIRETRIZES

Todos os profissionais devem adotar procedimentos que aprimorem o cumprimento desta Política, ficando sempre atentos aos dispositivos da Legislação Anticorrupção Brasileira nº 12.846/13. Posto isto, a Comtex orienta que sigam o estabelecido nesta Política e informem, imediatamente ao Compliance, qualquer forma de conflito de interesses que venha a surgir no relacionamento com o setor público.

5. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

É terminantemente proibido oferecer vantagens a agentes públicos ou mesmo atender a solicitações ilícitas, a fins de obter licenças, autorizações, permissões ou qualquer proveito no intuito de beneficiar a empresa ou seus representantes.

6. BRINDES E PRESENTES

A Comtex entende que presentes e hospitalidade integram um conjunto de ações que visam garantir harmonia, bom relacionamento, parceria e gratidão nos negócios, no entanto prima pela racionalidade em não gerar possíveis influências ilegais.

É estritamente proibido ofertar a qualquer agente público, seus familiares ou pessoas a ele relacionadas ou deles receber brinde, presente refeição, viagens que venham influenciar ou receber vantagens indevidas.

No que tange a brindes para agentes públicos, apenas são permitidos quando:

- ✓ Autorizado pelas leis locais;
- ✓ Em conformidade com o Código de Ética do órgão público;
- ✓ Valor não ultrapasse R\$100,00 (cem reais);

- ✓ Sempre que possível, possua a logomarca da Comtex ou do órgão público ofertante.

O recebimento e/ou envio de brindes e presentes ofertados para os agentes públicos que ultrapassem o valor de R\$100,00 (cem reais), devem ser comunicados ao setor de Compliance para garantia do histórico de relacionamentos e transparência.

7. VIAGENS, ENTRETENIMENTO E REFEIÇÕES DE NEGÓCIOS

Nenhuma pessoa em nome da Comtex pode ofertar viagens, entretenimento e refeições de negócios que visem influenciar ou receber vantagens indevidas de qualquer agente público, familiares ou assessores.

No que se refere ao item, apenas são permitidos quando:

- ✓ Autorizado pelas leis locais;
- ✓ Em conformidade com o Código de Ética da entidade.

A COMTEX entende que refeições de negócios fazem parte do bom relacionamento no mundo corporativo, por esse motivo não é estipulado valor máximo. No entanto, devem ser preservados a ética e o bom senso em não se consumirem valores insensatos.

8. DISPOSIÇÕES CONTRA CORRUPÇÃO E FRAUDE EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Ao participar de licitações ou contratos com a administração pública, fica sujeita às disposições gerais das Leis 8666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e a 12846/13 (Lei da Empresa Limpa), às normas da licitação e às cláusulas contratuais firmadas com o Órgão Público licitante.

Destacam-se atos lesivos à Administração Pública, dispostas na Lei 12.846/13:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9. DOAÇÕES POLÍTICAS

A Comtex não impede a participação, doação e engajamento de seus funcionários em campanhas políticas em âmbito pessoal, no entanto, são vedadas doações e contribuições para partidos políticos ou candidatos a cargos públicos ou campanhas políticas em nome da Companhia.

10. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES FILANTRÓPICAS

Todas as doações e patrocínios filantrópicos devem ser cuidadosamente avaliados para que verifique se não fornecerá benefício pessoal a autoridade ou servidor da administração pública, uma vez que qualquer prática ilícita derivada de sua execução pode vir a denegrir a imagem da patrocinadora ou doadora, sendo proibida a sua realização através de dinheiro em espécie.

A Instituição receptora deverá fornecer comprovante do patrocínio ou da doação realizada para o registro da operação, dentro dos moldes da lei.

11. CONTRIBUIÇÕES A SINDICATOS

Todas as contribuições/doações para sindicatos, membros de sindicatos ou entidades controladas por sindicato, devem atender aos padrões éticos e legais, não havendo conflitos de interesses.

Nossos profissionais não podem utilizar recursos próprios para fazer contribuições a sindicatos, membros de sindicatos ou entidade controlada por um sindicato em nome da Comtex.

12. REGISTROS E CONTROLES CONTABÉIS

A Companhia, seguindo os princípios de transparência e conformidade, mantém seus livros, contas contábeis e registros distintos, precisos e contemplando todos os dados exigidos.

Todas as operações financeiras realizadas em nome da Companhia devem conter informações suficientes à sua identificação, transparência e classificadas, para que reflitam de maneira específica e completa sua natureza conforme dispositivos legais aplicáveis, não sendo permitido:

- ✓ Efetuar lançamento contábil obscuro;
- ✓ Utilizar-se de registro financeiro falso;
- ✓ Utilizar-se de qualquer artifício contábil que permita ocultar pagamento ilegal.
- ✓ Supressão ou omissão de transações nos registros contábeis;
- ✓ Registro de transações sem comprovação.

13. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS - DUE DILIGENCE

Segundo a legislação aplicável, a Companhia é responsabilizada pelos atos de corrupção cometidos pelos terceiros representantes, mesmo que não tenha conhecimento dos respectivos atos.

A Comtex fará negócios somente com terceiros idôneos e de reputação ilibada, com qualificação técnica adequada e que se comprometam expressamente em adotar medidas preventivas pela prática de atos lesivos à administração pública.

No intuito de afastar possíveis atos de corrupção, será feita análise prévia de antecedentes, qualificações e reputação (Due Diligence) de seus parceiros e prestadores de serviços, buscando afastar quaisquer dúvidas quanto a seus valores éticos, verificando cuidadosamente quaisquer indícios que possam indicar propensão ou tolerância do terceiro quanto a atos de corrupção.

14. FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS

Nos casos de consórcios, fusões e aquisições, a Comtex tem o compromisso de realizar um processo criterioso de diligência, qual será verificado também o cumprimento das disposições da lei 12.846/13 (Anticorrupção).

15. CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OU A ELES RELACIONADOS

A Comtex não impede a contratação de ex-agentes públicos ou a eles relacionados. Contudo, deve ser analisado:

- Se a atividade desempenhada não gera influências ilegais com órgãos públicos;
- Se a remuneração é compatível com a qualidade e pertinência do serviço prestado;
- Se já cumpriu ou está desimpedido de cumprir o período de afastamento das atividades (quarentena).

16. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

O crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico envolvendo, teoricamente, três fases (Colocação, Ocultação e Integração) independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente.

Todos os profissionais que possuem evidências ou pressupõem de tal prática devem comunicar, imediatamente, através dos canais de comunicação do Compliance ou diretamente na área.

17. OUTRAS CONDUTAS PROIBIDAS

Condutas adicionais estritamente proibidas:

- ✓ Qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude;
- ✓ Apropriação indébita, contrabando, falsificação, espionagem empresarial ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais;
- ✓ Falsificação de documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, marcas ou produtos;
- ✓ Pedido de contratação de um terceiro indicado por agente público, no intuito de influenciar ou receber vantagens indevidas;
- ✓ Pagamento por serviços não prestados.

O rol acima é meramente exemplificativo e não exaustivo. São proibidas quaisquer condutas ilegais ou imorais.

18. VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

As violações desta política serão investigadas e avaliadas pelo Comitê de Conduta da Companhia, conforme cada caso, poderá levar à aplicação de medidas punitivas, sem prejuízo de eventual comunicação às autoridades competentes se for o caso.

As penalidades poderão incluir ações disciplinares, inclusive, demissão por justa causa e rescisão contratual, sem prejuízo de outras punições previstas nas leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção.

Nenhuma prática que venha a intimidar possíveis denúncias ou represálias contra denunciante será tolerada pela Comtex. Na existência de retaliações, o autor estará sujeito a sanções disciplinares conforme nível de gravidade identificada.

19. CANAIS DE ÉTICA

A Comtex acredita que para uma cultura ética saudável nos negócios é necessária a participação de todos. Violações éticas, contempladas neste documento ou não, devem ser informadas ao setor de Compliance através dos canais de comunicação disponíveis no site da empresa ou abaixo relacionados:

- Telefone: (021) 3609-3675;
- E-mail: compliance@comtex.com.br;
- Correspondência: Rua Uruguaiana 174, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP:20050-092 (Aos cuidados do setor de Compliance).

Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de denúncia assegurando-se o anonimato, confidencialidade aos denunciante de boa-fé, caso assim desejem. A Comtex tomará as medidas legais cabíveis contra todas as partes envolvidas nas atividades ilícitas e colocará à disposição das autoridades legais, quando for o caso, todas as evidências coletadas no curso de suas apurações.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Se porventura, houver dúvidas com relação à legislação aplicável ou interpretação desta Política, devem ser esclarecidas junto à área de Compliance da Comtex.